

EDITAL 002/2023

Publicação Nº 4760746



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA

EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTAGIÁRIO PARA
ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA**, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, com sede à Rua Manoel Francisco Corrêa, nº 417, Centro, na Cidade de Canelinha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.525.967/0001-97, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **ELOIR JOÃO REIS**, brasileiro, solteiro, servidor público estadual aposentado, portador da cédula de identidade RG nº. 1.167.960-3 (SSP/SC), e inscrito no CPF/MF sob nº. 459.963.939-72, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Souza, nº 848, bairro Centro, na cidade de Canelinha, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 34 da Lei Orgânica do Município de Canelinha e inciso II do art. 20 da Resolução nº 32, de 26 de abril de 2012 (Regimento Interno), e autorizado pela Lei nº 1.741, de 05 de abril de 2000, alterada pela Lei nº 2.466, de 11 dezembro de 2009 e Lei nº 4.105, de 22 de março de 2023, torna público aos interessados pelo presente Edital as normas para realização do processo seletivo simplificado para admissão de estagiário do ensino superior, para atuação na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O processo seletivo será realizado sob a coordenação da comissão designada por portaria do Chefe do Poder Legislativo Municipal, cabendo a supervisão e homologação ao Presidente desta Casa Legislativa, sob a orientação da Assessoria Jurídica e do Representante do Controle Interno, objetivando a contratação de estudante universitário do curso de direito, matriculado a partir do 4º (quarto) período, para desenvolver atividades junto ao Balcão do Cidadão, estabelecido pela Lei Municipal nº 3.946, de 22 de fevereiro de 2022 e outras atividades indicadas pelo supervisor do estágio.

2. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

As **inscrições** para a seleção pública estarão abertas no período de **08 de maio a 26 de maio de 2023, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**, na recepção da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha, situada à Rua Manoel Francisco Corrêa, nº 417, Centro, na Cidade de Canelinha, Estado de Santa Catarina.

3. DA INSCRIÇÃO

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA

3.1. A inscrição será realizada por funcionário designado pelo Presidência da Câmara, via ficha de inscrição manual.

3.2. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

3.3. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

3.4. O Candidato receberá no ato da inscrição o cartão de identificação e a indicação de seu número de inscrição.

3.5. O Candidato cuja documentação não for considerada em ordem, terá sua inscrição indeferida.

3.6 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.7. DA INSCRIÇÃO E RESERVA DE VAGA PARA OS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA.

3.7.1. É assegurado aos estudantes com deficiência o direito de inscrição neste processo seletivo simplificado, desde que as atribuições da vaga ofertado seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.7.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1694 (art. 6º), de 23 de setembro de 1999 são reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas por cargo, e se este percentual resultar em número fracionado, ele deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.7.3. Em virtude de se tratar de Processo Seletivo Simplificado para ocupação quando da necessidade, não há oferecimento imediato de vaga reservada às pessoas com deficiência. Os inscritos com deficiência integrarão lista de chamada especial e será convocado para contratação o 1º (primeiro) colocado inscrito para as vagas reservadas às pessoas com deficiência quando for chamado o 9º (nono) candidato classificado para a vaga de livre concorrência a que concorre.

3.7.4. Consideram-se deficiência aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam limitação que implique grau acentuado de dificuldade para o desempenho de atividades.

3.8.5. A pessoa com deficiência para se inscrever para a vaga reservadas e ou que necessitar de condição especial ou tempo adicional para realização das provas deverá ser portadora de atestado médico emitido em data posterior a 30 de abril de 2022, com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (classificação internacional de doenças).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA

3.7.6. Para realizar sua inscrição, a pessoa com deficiência deverá observar as mesmas regras para os demais candidatos.

3.7.7. As pessoas com deficiência classificados no presente processo seletivo simplificado submeter-se-ão, quando convocadas, a avaliação com o objetivo de se verificada a compatibilidade ou não da deficiência de que é portadora com o exercício do cargo que pretende ocupar, e esta avaliação deverá ser realizada por equipe designada pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha.

3.7.8. O Candidato com deficiência participará deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, mediante avaliação e critérios de aprovação.

3.7.9. Na falta de candidatos classificados para as vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

3.7.10. Os pedidos de condições especiais formulados pelos candidatos serão atendidos, respeitadas a legalidade, viabilidade e a razoabilidade das petições.

3.7.11. Os candidatos serão comunicados, por aviso publicado no sítio da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha www.camaracanelinha.sc.gov.br, do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ser brasileiro;

4.2. Estar efetivamente cursando o ensino universitário em escolas públicas ou particulares, no curso de direito, matriculado a partir do 4º (quarto) período;

4.3. Ter disponibilidade de carga horária de 30 horas semanais, no período matutino e vespertino.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Quando da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1. Preenchimento da ficha de inscrição;

5.2. Prova de identidade;

5.3. Comprovante de residência, através da cópia de carnê de IPTU, INCRA, fatura de energia elétrica, telefone, água, contrato de locação, declaração de residência firmada por autoridade pública ou ainda qualquer outro documento comprobatório (do pai ou da mãe ou do responsável pela guarda).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA

5.4. Certidão das notas escolares do 2º (segundo) semestre do ano letivo de 2022 ou histórico escolar que conste o mencionado semestre;

5.5. Atestado de frequência escolar do 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2023;

5.6. Declaração ou certidão de tempo de estágio de empresa ou órgão público, caso já tenha realizado estágio anteriormente;

5.7. Certificados de cursos de aperfeiçoamento, capacitação e seminários, concluídos na área do direito e da informática, no prazo no prazo máximo 5 (cinco) anos antes da data de inscrição (maio de 2018), devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os **conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização**, caso tenha realizado.

5.8. O candidato no momento da inscrição deverá apresentar os documentos estabelecidos nos itens anteriores, por meio do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos em ordem decrescente de pontos, serão baseadas na média das notas escolares do 2º (segundo) semestre do ano letivo de 2022..

6.2. Entende-se por média das notas escolares, a soma de todas as notas e ao final dividida pelo número de matérias cursadas no semestre.

6.3. Serão desclassificados os candidatos que não atingirem 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.

6.4. Em caso de empate entre os candidatos deverão ser aplicados os seguintes critérios em ordem decrescente de valores:

6.4.1. Maior número de horas de estágio realizadas anteriormente;

6.4.2. Maior número de horas em cursos de aperfeiçoamento;

6.4.3. O que possuir mais idade.

7. DO RESULTADO

A listagem classificatória será divulgada no site e no Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha, a partir de 31 de maio de 2023.

8. DA RECONSIDERAÇÃO

8.1. A contar da divulgação da classificação, o candidato terá 2 (dois) dias úteis para ingressar com pedido de revisão da classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA

8.2. A comissão de seleção terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar a respeito e após análise, encaminhar as providências necessárias.

9. DA JORNADA E DA REMUNERAÇÃO

O Estagiário terá uma jornada total de 30 (trinta) horas semanais, sendo cumpridas em 06 (seis) horas diárias, no período matutino/vespertino, sendo remunerado mensalmente por meio de bolsa-estágio, no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo.

10. DA VAGA

ORGÃO	LOCAL DE TRABALHO	Nº VAGAS	HORÁRIO	NÍVEL
Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha	Sede do Poder Legislativo Municipal de Canelinha	01	08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00	Superior (*)

Legenda: Superior (*): Vaga exclusiva para estudantes dos cursos superior de direito, matriculado a partir do 4º (quarto) período.

11. DO PRAZO E FORMA DE CONTRATO

11.1. O habilitado e classificado no processo seletivo simplificado será contratado pelo período de até 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, desde que não exceda 2 (dois) anos, através de termo de compromisso de estágio de complementação educacional, celebrado na forma que estabelece a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 1.741, de 05 de abril de 2000, e suas posteriores alterações, com a interveniência da Instituição Educacional onde se encontra matriculado o estagiário aprovado, não se configurando sob nenhuma forma de vínculo empregatício.

11.2. O Órgão Concedente manterá por sua conta e risco apólice de seguro com cobertura de acidentes pessoais de trabalhos, como também, assegurará ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, ou ainda, de maneira proporcional, nos casos de duração inferior a 1(um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

12.2. Em caso de insuficiência de desempenho e de frequência, tanto funcional, como escolar, comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o inscrito será demitido e contratado o próximo classificado para a vaga.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA

12.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do processo seletivo simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

12.4. A chamada do candidato aprovado será feita obedecida à ordem de classificação, mediante a necessidade do órgão quando da existência de vaga a ser preenchida para a vaga pretendida.

12.5. Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio), preenchida no local da inscrição.

12.6. A seleção de que trata este Edital terá validade até o termino final do prazo do contrato que estabelece o item 11.

12.7. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, em conjunto com a Assessoria Jurídica da Câmara e o Representante do Controle Interno.

12.8. Por uma questão de urgência na investidura da vaga, o candidato aprovado de acordo com a vaga disponível prevista no processo seletivo, deverá se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação do edital de chamada que ocorrerá no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha, onde constará o horário e local de apresentação.

12.9. A guarda dos documentos para análise e classificação deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade do Setor Pessoal por um período de 2 (dois), após a homologação do resultado, quando poderá ser incinerados.

12.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Canelinha (SC), 02 de maio de 2023.

ELOIR JOÃO REIS
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Canelinha